

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº 059

em, 24 de março de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Colendo Poder Legislativo a minuta do **Projeto de Lei nº 1.448 de 24 de março de 2023**, para análise, **SUMULA**: dispõe sobre inclusão, e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Esportes - SUMES, no valor de **R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)**.

O presente projeto de lei visa atender as necessidades relativas às Despesas de Exercícios Anteriores de Fornecedores da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer – SUMC, conforme especificado no Memorando nº 21/SUMES/2023.

Diante do exposto, convictos de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de **urgência urgentíssima**.

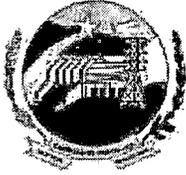
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor

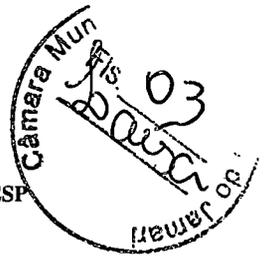
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO

CÂMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI
24/03/2023 RECEBIDO EM
HORA 12:26
ASSINATURA
Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ





ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1.448

Em, 24 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
 20/03/2023
 HORA 17:26

Lucimaura Pinto Martins

Diretor(a) do Município de Candéias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Esportes - SUMES, no valor de R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Esportes - SUMES, no valor de R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), visando atender as necessidades Superintendência Municipal de Esportes - SUMES. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

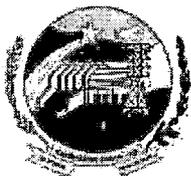
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.02	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SUMES		
SUB-FUNÇÃO	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA	0074	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS ESPORTE		
AÇÃO	1092	REVITALIZAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	208	R\$ 76.207,23

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)
----------------------	---

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SEC. MUN. DE DO DESENV. ECONOMICO - SEMDES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0070	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	R\$ 76.207,23

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)
---------------------------	---





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 24/03/2023 às 12:01:29, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12H4.0201.0294.6568.7478, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **85248C**. Tipo de Documento: **ATO**.

Confeccionado por **ISAQUÊ DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12*.**2-*0, em 24/03/2023 - 09:56:01

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 09K8.7K56.2013.R66X.2882



09K8.7K56.2013.R66X.2882





DESPACHO



CANDEIAS DO JAMARI/RO, 22 de março de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM

Senhor Procurador,

Considerando a solicitação para elaboração de projeto de lei (ID 7EC.624) e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão (ID 7F9.352), submetemos a esta Procuradoria a Minuta de projeto de lei que dispõe:

"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA**, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Esportes - SUMES, no valor de **R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).**"

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta mensagem de Lei Nº XXX

em, XX de XXXXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Colendo Poder Legislativo a minuta do **Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023**, para análise, **SUMULA:** dispõe sobre inclusão, e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Esportes - SUMES, no valor de **R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)**.

O presente projeto de lei visa atender as necessidades relativas às Despesas de Exercícios Anteriores de Fornecedores da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer – SUMC, conforme especificado no Memorando nº 21/SUMES/2023.

Diante do exposto, convictos de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de **urgência urgentíssima**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Esportes - SUMES, no valor de R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Esportes - SUMES, no valor de R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), visando atender as necessidades Superintendência Municipal de Esportes - SUMES. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.02	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SUMES		
SUB-FUNÇÃO	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA	0074	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS ESPORTE		
AÇÃO	1092	REVITALIZAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	208	R\$ 76.207,23

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)
----------------------	---

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SEC. MUN. DE DO DESENV. ECONOMICO - SEMDES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0070	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	R\$ 76.207,23

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 76.207,23 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)
---------------------------	---





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

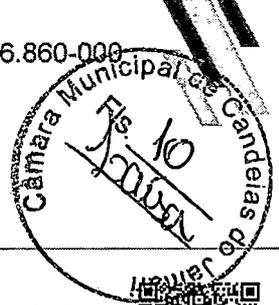


Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.27***2*5 em
22/03/2023 14:18:37, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14W4.3218.4377.971A.1648, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **8440DA**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.98***1*8, em 22/03/2023 13:24:26, contendo 105 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z8.7Z24.8256.U28W.2184.

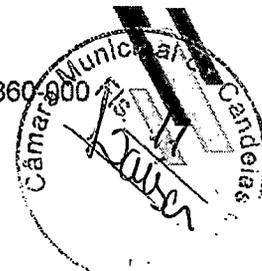


13Z8.7Z24.8256.U28W.2184





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 21 dias do mês de março de 2023, procedemos a abertura do Processo Nº **607/2023**

Para constar, eu MONICA TENÓRIO DA SILVA portador do CPF nº 069.988.711-98, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos auto administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.988.711-98 em **21/03/2023 12:15:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1270.5A15.643K.E13H.6031**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **8392F2**. Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.988.711-98, em **21/03/2023 12:15:43**, contendo 39 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: **12K5.3615.6434.Z30A.7863**



12K5.3615.6434.Z30A.7863





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de março de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender na forma solicitada no documento de Id. 7EC624, via projeto de lei.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.73*.**2-*0 em 13/03/2023 12:03:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12R4.3603.516K.630X.1803**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7F9352**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.73*.**2-*0, em 13/03/2023 12:03:16, contendo 26 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12X0.5603.516K.9404.2030



12X0.5603.516K.9404.2030





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO
JAMARI SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
ESPORTES – SUMES



Memorando nº 21/SUMES/2023

Candéias do Jamari, 09 de março de 2023.

Ao senhor **Antônio Manoel Rebelo Das Chagas**,
Secretário da Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG.

Assunto: Remanejamento para a cobertura de despesas de resto a pagar referente a 2022- SUMES.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando as informações visando o remanejamento para a cobertura de despesas de resto a pagar referente a 2022-SUMES, superintendência municipal de esporte, o valor de R\$76.207,23 (setenta e seis reais e duzentos e sete reais e vinte e três centavos) Segue o quadro abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME DO FORNECEDOR	VALOR DEVIDO
2827/2022	ES INDUSTRIA E CONFEC	R\$ 31.148,000
3421/2022	ORLEANS VIAGENS E TURISMO.	R\$ 8.000,00
2824/2022	HERO PEÇAS LTDA	R\$ 14,874,92
96/2022	ENERGISA RONDÔNIA	R\$ 75,01
873/2022	AMARILDO MOREIRA TAVARES	R\$ 5.000,00
2824/2022	Brito comercio de confecções e uniformes LT	R\$ 17.109,30
	TOTAL DE RESTO A PAGAR	R\$ 76.207,23

Desta maneira, encaminhamos abaixo o pedido de remanejamento da cobertura das despesas acima.

Anulação					
Programa	Ação	Cat. económica.	Discrição	Ficha	Valor
27.8120074. 1092.	Revitalização e reformas das unidades esportivas.	4.4.90.51.00	Obras e instalação	208	R\$76.207,23
Total de Anulação: R\$ 76.207,23					





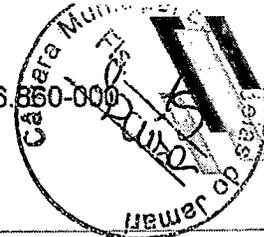
Suplementação					
Programa	Ação	Cat. económica.	Discrição	Ficha	Valor
Administração geral.	Gestão das atividades administrativas	33.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores.	172	R\$76.207.23
Total da Suplementação: R\$76.207.23					

Faz se necessário,efetuar anulação de dotação e alocar a suplementação nas categorias económicas indicadas acima, com a finalidades de custear as despesas para cobertura das despesas de exercícios anteriores,do ano de 2022 em virtude dos empenho terem sido anulados para cobertura da folha de pagamento referente ao mês de dezembro/2022,da Superintendência Municipal de Esporte,no orçamento de 2023,diante do exposto,alegamos que e imprescindível para a execução acima solicitado.

Atenciosamente.

WELQUE FEITOSA MARTINS
Superintendente Municipal de Esportes





Documento Assinado Eletronicamente por **LUCILENE CELESTINO DA SILVA**,
CPF: 647.16*.**2-*5 em **10/03/2023 às 08:24:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
08V1.0224.2017.632A.5620, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **WELQUE FEITOSA MARTINS**, CPF:
976.28*.**2-*7 em **10/03/2023 às 08:30:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
08A6.8E30.734V.V08H.0432, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCISCO MAURILIO DE HOLANDA
VASCONCELOS**, CPF: 013.20*.**3-*1 em **13/03/2023 às 08:36:26**, Cód.
Autenticidade da Assinatura: **08W1.1636.325A.V54V.1157**, com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7EC624**. Tipo de Documento: **AUTORIZAÇÃO**.

Confeccionado por **LUCILENE CELESTINO DA SILVA**, CPF: 647.16*.**2-*5, em **10/03/2023 - 08:24:02**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0867.5U24.0011.6044.6460



0867.5U24.0011.6044.6460





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Protocolo		
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
 proposição **PROJETO DE LEI** 1782/cmcj/2023
 com matéria análoga **INEXISTENTE**
 contendo **15** folhas numeradas e rubricadas
 segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

Tramitação CMCJ,

Data Protocolo 24/03/2023
 Origem Protocolo
 Situação Autuação processo

LUCIMARA PINTO MARTINS
 Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
 31/03/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI 1782/cmcj/2023
 Segue para leitura em plenário.

CMCJ,

[Handwritten Signature]
LUCIMAURA BENTO MARTINS
 Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
 com processo apenso _____
 contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
 para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matricula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1782/cmcj/2023** projeto de LEI foi lida em Plenário na data **03/04/2023** em Sessão **ORDINARIA**
Segue este processo para providências necessárias à tramitação:
Plenário,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023		
Origem	departamento legislativo	Destino	gabinete da presidencia
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1782/cmcj/2023** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ, **03/04/2023**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
 PRESIDENTE/CMCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

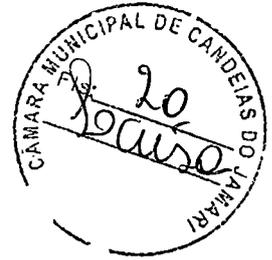
Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula

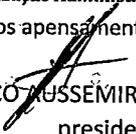


ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023	Destino	presidente das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição	projeto de LEI
número	1782/mcj/2023
os termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	REQUERIDA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à	
 FRANCISCO GUSSEMIER DE LIMA ALMEIDA presidente	

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
em processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ	____/____/____
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

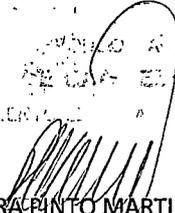
1782/CMCJ/2023

**JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI**

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

10/04/2023.


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Origem	Comissão de Justiça e Redação		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

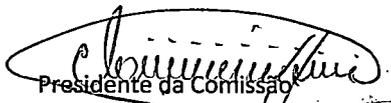
Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1782/CMCJ/2023**
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

10/04/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

Recebi em:

10/04/2023


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº: 1782/CMCJ/2023
PARECER 55/2023

"assunto autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da superintendência municipal de esportes sumes no valor de R\$76.207,23 (setenta e seis mil duzentos e sete reais e vinte três centavos)."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

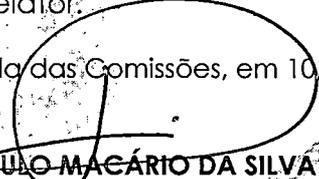
Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1782/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 10/04/2023.


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


JORGE UBIJAJARA SALDANHA
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

0

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1782/CMCJ/2023

ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

10/04/2023

LUCIMAURA BENTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Origem	Comissão O.F.F.E.T		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1782/CMCJ/2023**

no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **10/04/2023**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

Recebi em: **10/04/2023**

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 1782/CMCJ/2023

PARECER 55/2023

"assunto autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da superintendência municipal de esportes sumas no valor de R\$76.207,23 (setenta e seis mil duzentos e sete reais e vinte e três centavos)."

Autor: Executivo Municipal
Relator: Edcarlos dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1782/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

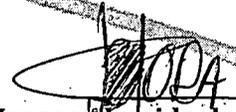
Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

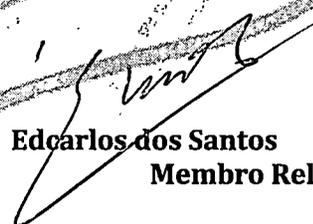
III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala de Comissões, em 10/04/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Marcos Almeida da Hora
Membro da Comissão


Edcarlos dos Santos
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

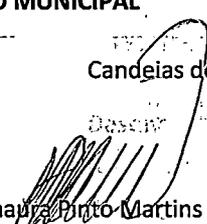
Data Protocolo	24/03/2023		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

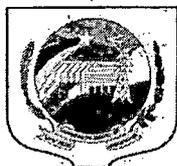
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1782/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº55/2023, parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO Nº 55/2023.

Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1782/CMCJ/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 10/04/2023.


Lucimara Brito Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

DECIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.782/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO ASSUNTO AUTORIZA A INCLUSÃO, ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE SUMES NO VALOR DE R\$ 76.207,23 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR		X		
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA		X		
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES		X		
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA		X		
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

06
04
00
00
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 DE MAIO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO

**Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro
União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenario		
Situação	reprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **reprovado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **15/05/2023**
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1782/cmcj/2023**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **ASSUNTO AUTORIZA A INCLUSÃO, ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE SUMES NO VALOR DE R\$ 76.207,23 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).**

Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ, **15/05/2023**

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Matéria reprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto reprovado em unica votação na sessão 11 ordinaria, realizada em 15/05/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

Proposição projeto de lei
Número/orig/ano 1782/cmcj/2023
Autoria EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa ASSUNTO AUTORIZA A INCLUSÃO, ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE SUMES NO VALOR DE R\$ 76.207,23 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

CMCJ,

16/05/2023

Lucimara pinto martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

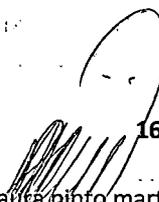
Data Protocolo	24/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

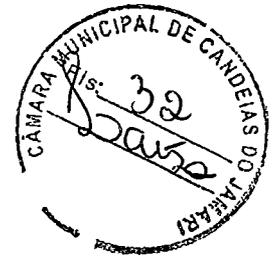
CMCJ,

16/05/2023


Lucimara Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1782/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

16/05/2023

CMCJ,

francisco gussemir de lima almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	24/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto lei**
número **1782/cmcj/2023**

Tramitação **16/05/2023**

Dir. Departamento Legislativo
Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo